



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 103-CONSUP/IFAM, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Avançado Iranduba – IFAM/CIR.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 27185/2021-CONSEPE, de 06/08/2021, que encaminhou o Processo nº 23443.009971-2021-44 que trata da Minuta do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Iranduba – IFAM/CIR, para apreciação dos membros do Conselho Superior, na 52ª Reunião Ordinária conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 026-GR/CONSUP/IFAM, de 10/11/2021;

CONSIDERANDO a designação da conselheira Leonor Ferreira Neta Toro, como relatora do referido Processo, que emitiu Voto pela aprovação da matéria sem ressalvas, conforme consta no Parecer objeto de sua relatoria;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria, de acordo com o Parecer e Voto da conselheira relatora;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e no art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 34 - CONSEPE/IFAM, de 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Iranduba – IFAM/CIR, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008.

Art. 2º Aprovar, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, conforme carga horária do curso abaixo especificada:

Carga Horária (horas) do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado na Forma Subsequente	
Carga Horária da Formação Profissional	800
Carga Horária de Atividades Complementares	100
Carga Horária do Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT	200
Carga Horária Total	1.100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º Autorizar, no *campus* Avançado Iranduba a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, na Forma Subsequente, a partir do Ano Letivo de 2021.2

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor *pro tempore* do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 252/2021 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Manaus-AM, 20 de Dezembro de 2021

Resoluo_n_103-Proc.23443.009971-2021-44_Aprova_PPC-TNM_em_Secretariado_Sub.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 20/12/2021 09:37)

ROSIENE BARBOSA SENA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **252**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/12/2021** e o código
de verificação: **384179249d**